CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG
Fls 31
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-18-Ago-2021-08:15-035999-1/2

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI No 030/2021

RELATÓRIO

O Projeto de Lei 030/2021 que "***Dispõe sobre as diretrizes para as ações de promoção da dignidade menstrual, de conscientização e informação sobre a menstruação e fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas e EF'S do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.***", de autoria dos Vereadores Damires Rinarlly Oliveira Pinto e Giuseppe Lisboa Laporte, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei ora submetido à deliberação do Legislativo Municipal tem por objetivo dispor em Conselheiro Lafaiete a busca da garantia na distribuição gratuita de absorventes higiênicos, por se tratar de produto ainda inacessível para 26% das adolescentes entre 15 e 17 anos, que vivem em situação de pobreza menstrual, segundo pesquisa realizada.

A pretensão exposta, quando da apreciação da douta Procuradora do Legislativo, teve parecer contrário, sendo alegada a ilegalidade e antijuridicidade por se tratar de matéria exclusiva do Executivo.

A comissão de Legislação e Justiça, por sua vez seguiu o parecer da procuradoria, com mesma fundamentação e conclusão.

Nas razões de recurso, fls. 25/29, os nobres vereadores, inconformados com o parecer exarado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, alegam que a criação de programas sociais não se trata de matéria de competência exclusiva do Poder Executivo quando não dispor de criação de função específica.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
32
@

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI No 030/2021

CONCLUSÃO

Não há, do ponto de vista administrativo, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço pela Câmara, em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE AGOSTO DE 2021.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CANDIDO DA SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE Fls 33

19 AGO 2021

Comunicado nº 116/2021

Comunicamos aos membros da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico, Vereadores Giuseppe Lisboa Laporte, Washington Fernando Bandeira e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 030/2021	Dispõe sobre as diretrizes para as ações de promoção da dignidade menstrual, de conscientização e informação sobre a menstruação e fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas e ESF's do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereadores Damires Rinarlly Oliveira Pinto e Giuseppe Lisboa Laporte
Projeto de Lei 032/2021	Institui o Programa de Agroflorestas comunitárias no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto

Glicinéa da Cabeceação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681